

ANEXO - III

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-33 PMBGA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AVENTAL DE NAPA, GRANDE	250.00	UNIDADE		
00002	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L	70.00	UNIDADE		
00003	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L	180.00	UNIDADE		
00004	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	500.00	PACOTE		
00005	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO	290.00	UNIDADE		
00006	COLHER DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE	80.00	UNIDADE		
00007	CONCHA DE ALUMÍNIO, MÉDIA	80.00	UNIDADE		
00008	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	900.00	PACOTE		
00009	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	600.00	PACOTE		
00010	COPO DE PLÁSTICO TIPO ESCOLAR	800.00	UNIDADE		
00011	DESENTUPIDOR DE RALO, BORRACHA COM CABO	60.00	UNIDADE		
00012	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	400.00	PACOTE		
00013	FACA DE INOX, 9 POLEGADAS	50.00	UNIDADE		
00014	FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM	450.00	UNIDADE		
00015	GARFO DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE	60.00	UNIDADE		
00016	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ	45.00	UNIDADE		
00017	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	25.00	UNIDADE		
00018	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML				

00019	300.00 FRASCO LUSTRA MÓVEIS, VIDRO COM 200 ML 200.00 UNIDADE
00020	1,000.00 PAR LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, TAMANHO M
00021	950.00 PACOTE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES
00022	1,000.00 PAR LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, TAMANHO P
00023	1,000.00 PAR LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, TAMANHO G
00024	570.00 UNIDADE MULTIUSO DE 500 ML
00025	60.00 UNIDADE PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA, GRANDE
00026	20.00 UNIDADE PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS
00027	20.00 UNIDADE PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS
00028	20.00 UNIDADE TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 25 LITROS
00029	600.00 UNIDADE PANO DE PRATO 45X75 CM
00030	600.00 UNIDADE PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM
00031	480.00 PACOTE PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS
00032	200.00 UNIDADE PRATO RASO DE VIDRO
00033	200.00 UNIDADE PRATO FUNDO DE VIDRO
00034	900.00 UNIDADE PRATO DE PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR
00035	90.00 UNIDADE REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA
00036	150.00 UNIDADE RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO
00037	800.00 PACOTE SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES
00038	900.00 UNIDADE SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG
00039	300.00 UNIDADE SABONETE COM 90G
00040	300.00 UNIDADE SODA CÁUSTICA DE 1 KG
00041	150.00 UNIDADE VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO
00042	60.00 UNIDADE VELA P/ FILTRO
00043	1,500.00 UNIDADE ÁLCOOL ETÍLICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO
00044	300.00 UNIDADE ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
00045	60.00 UNIDADE TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO
00046	100.00 PACOTE VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES

00047	KIT ESCOLAR, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRÊS PEÇAS (PRATO, COPO, COLHER)	1,500.00 KIT
00048	COPO DESCARTÁVEL, 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	1,200.00 PACOTE
00049	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	1,100.00 PACOTE
00050	ÁLCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML	1,500.00 FRASCO
00051	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML	535.00 PACOTE
00052	ÁGUA SANITÁRIA, 02 L, CAIXA COM 06 UNIDADES	600.00 CAIXA
00053	ÁGUA SANITÁRIA, 05 L, CAIXA COM 02 UNIDADES	200.00 CAIXA
00054	CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML	900.00 UNIDADE
00055	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L	80.00 UNIDADE
00056	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 01 L	800.00 UNIDADE
00057	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE	200.00 UNIDADE
00058	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, UNIDADE	850.00 UNIDADE
00059	LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML	600.00 UNIDADE
00060	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L	20.00 UNIDADE
00061	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G	1,000.00 UNIDADE
00062	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML.	1,200.00 UNIDADE
00063	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA ENCANAIÇÕES, UNIDADE COM 01 L	240.00 UNIDADE
00064	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, UNIDADE COM 01 L	290.00 UNIDADE
00065	AMACIANTE PARA ROUPAS, UNIDADE COM 02 L	450.00 UNIDADE
00066	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G	600.00 UNIDADE
00067	CREME DENTAL, UNIDADE COM 180 G	675.00 UNIDADE
00068	PEDRA SANITÁRIA, CAIXA COM 60 UNIDADES	180.00 CAIXA
00069	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO, PACOTE COM 08 UNIDADES	315.00 PACOTE
00070	RODO PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, 32 CM	250.00 UNIDADE
00071	RODO PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, 42 CM	250.00 UNIDADE
00072	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE	120.00 UNIDADE
00073	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES.	1,500.00 PACOTE
00074	SACO PARA LIXO, 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1,500.00 PACOTE

00075	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. 1,000.00 PACOTE
00076	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 20X30 CM 120.00 UNIDADE
00077	AMACIANTE PARA ROUPAS, UNIDADE COM 01 L 180.00 UNIDADE
00078	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml 410.00 UNIDADE
00079	DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ml 500.00 UNIDADE
00080	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml 1,100.00 FRASCO
00081	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES 1,300.00 PACOTE
00082	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES 1,300.00 PACOTE
00083	ISQUEIRO, 3X1, 5X8 CM 450.00 UNIDADE
00084	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ml 950.00 FRASCO
00085	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ml 950.00 FRASCO

VALOR TOTAL R\$ |

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens elencados justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de manter as atividades cotidianas da Prefeitura e Secretarias Municipais em plena funcionalidade e andamento, e suprimos todas as demandas e incumbências que surgem diariamente na Administração Pública.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº

10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1004.041220052.2.009 Manut. da Sec. Administração/Planejament , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS